

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO CYRELA
DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
("Assembleia")**

CNPJ Nº 43.010.601/0001-98

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022**

1. DATA, HORA, LOCAL:

Às 17:00 horas do dia 21 de junho de 2022, na sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob nº 59.281.253/0001-23 ("Administrador"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501 - 6º andar, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040.

2. MESA:

Presidente: Carolina Cury

Secretário: Kaue Mamed

3. PRESENÇA:

Cotistas detentores da [totalidade] das cotas de emissão do **CYRELA DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 43.010.601/0001-98 ("Fundo"), [de tal forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia], nos termos do Artigo 67, parágrafo sexto, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.

4. ORDEM DO DIA:

Discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos:

1) aquisição, pelo Fundo, de uma participação, direta ou indireta, de até 80% (oitenta por cento) do capital social da sociedade SPE BOTINHA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o No. 46.351.301/0001-60, cujo propósito específico é deter a propriedade e realizar o desenvolvimento do imóvel registrado na matrícula de número 89.533, do Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, de titularidade de Parte Relacionada do Consultor Imobiliário/Gestor, pelo preço de aquisição correspondente à proporção do preço de aquisição que referida Parte Relacionada do Consultor Imobiliário realizou quando da aquisição desta sociedade de terceiros;

2) aquisição, pelo Fundo, de uma participação, direta ou indireta, de até 80% (oitenta por cento) do capital social da sociedade M PATRI SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o No. 43.874.235/0001-15, cujo propósito específico é deter a propriedade e realizar o desenvolvimento dos imóveis registrados nas matrículas de números 53.598, 76.005 e 89.534, do Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, de titularidade de Parte Relacionada do Consultor Imobiliário/Gestor, pelo preço de aquisição correspondente à proporção do preço de aquisição que referida Parte Relacionada do Consultor Imobiliário realizou quando da aquisição desta sociedade de terceiros;

3) aquisição, pelo Fundo, de uma participação de até 80% (oitenta por cento) do capital social da Embu Investimentos Imobiliários e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.721.406/0001-05, que detém a propriedade e realizará o desenvolvimento do imóvel registrado nas matrículas de números 10.601, 10.602, 10.603 e 2.381, todas do Registro de Imóveis de Embu das Artes/SP, de titularidade de Parte Relacionada do Consultor Imobiliário, pelo preço de aquisição correspondente à proporção do preço de aquisição que referida Parte Relacionada do Consultor Imobiliário realizou quando da aquisição desta sociedade de terceiros;

4) aquisição, pelo Fundo, de uma participação de até 80% (oitenta por cento) do capital social da CBR 131 Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o No. 42.787.052/0001-08, cujo propósito específico é deter a propriedade e realizar o desenvolvimento do imóvel registrado nas matrículas de números 252.773 e 25.392, todas do 15º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, de titularidade de Parte Relacionada do Consultor Imobiliário, pelo preço de aquisição correspondente à proporção do preço de aquisição que referida Parte Relacionada do Consultor Imobiliário realizou quando da aquisição desta sociedade de terceiros;

(4) autorização para que o Fundo adquira cotas de fundos de investimento de renda fixa administrados e/ou geridos pelo Administrador, assim como por sociedades do grupo econômico do Administrador, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez do Fundo; e

(5) a possibilidade de aplicação, pelo Fundo, em Letras Financeiras do Tesouro Nacional, Letras de Crédito Imobiliários e/ou operações compromissadas do Administrador e/ou por sociedades de seu grupo econômico ou na condição de contraparte do Fundo, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo (**“Situações de Conflito de Interesses”**).

5. DELIBERAÇÕES:

Os Cotistas deliberaram por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições, a aprovação da integralidade das deliberações submetidas à ordem do dia.

6. ENCERRAMENTO:

Franqueada a palavra aos presentes e não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada esta ata em forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas.

Os termos utilizados nesta Ata e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

Mesa:

Carolina Cury
Presidente

Kaue Mamed
Secretário